



LEI Nº 4.876, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

“Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.960, de 23 de abril de 2007, que *Institui o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO*, na forma e condições que especifica.”

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 130ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2015, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 3.960, de 23 de abril de 2007, que *Institui o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO*, passa a vigorar com a seguinte alteração e revogação:

“Art. 3º. O Conselho será composto por no mínimo 11 (onze) membros, assim distribuídos:

I -

.....

IX – Revogado.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 03 de novembro de 2015.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei nº 4.876/15)

fls. 02

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos